



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 12585532/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo:08506.009016/2019-17

Assunto: **Auto de Infração 0229_00051_2019**

Interessado: **ESTHERVE MIKERLANGE**

1. Considerando que até a presente data o interessado não apresentou defesa nos termos do §4 do art. 309 do Decreto 9.199/17;
2. Considerando que não foi observado nenhum vício no ato administrativo capaz de gerar sua nulidade;
3. Julgo procedente e ratifico o auto de infração aplicado ao interessado, nos termos do §7 do art. 309 do Decreto 9.199/17;
4. Publique-se a presente decisão no sítio da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe em Exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papioscopista Policial Federal**, em 08/10/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12585532** e o código CRC **14EE41BF**.